PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 231

Guaíba, 03 de maio de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 054/10"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul".**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 054/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004020 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 10DA7B7BA0954CC13DADFF01D97BA1D4

X03

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº 054/2010

Senhora Presidente,
Nobres Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 054/2010,** que **"Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul",** que aprovado, permitirá transferir o domínio da área utilizada pelo Colégio Estadual Augusto Meyer.

Consoante Decreto nº 24.459, de 22 de março de 1976 do Estado do Rio Grande do Sul, foi criado o Colégio Estadual Augusto Meyer, localizado no bairro Ermo, nesta Cidade.

Cumpre esclarecer que o terreno em que está edificado o colégio acima descrito pertence ao Município e, considerando que o funcionamento e a edificação pertencem ao Estado do Rio Grande do Sul, torna-se necessária a doação deste terreno, para fins de melhor desenvolvimento das atividades de ensino e futuras construções no colégio em questão.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 054/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004020 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 10DA7B7BA0954CC13DADFF01D97BA1D4

104

PROJETO DE LEI Nº 054/2010

Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno, situado no Loteamento "Jardim Panorama", zona urbana desta cidade de Guaíba, no lugar denominado "Ermo", constituído por uma Área de Recreação e Uso Institucional, com a área de 20.123,75m² (vinte mil, cento e vinte e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: a NOROESTE, divide-se com os lotes nºs 5 e 8, da quadra nº 5, Rua "F" e lote nº 3 da quadra nº 6, em 88,00 metros; a NORDESTE, divide-se com a Rua "E", em 190,20 metros; a SUDESTE, divide-se com uma Rua sem denominação, 110,32 metros; a SUDOESTE, divide-se com uma Rua sem denominação, em 133,50 metros; a OESTE, divide-se com terras de da firma Frederico Linck e Companhia, em 46,50 metros e a SUDOESTE, divide-se também com terras de firma Frederico Linck e Companhia, em 15,83 metros, conforme descrição constante no Livro Nº 2, fls.01, sob o nº 22.512, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao funcionamento e edificações, presentes e futuras, do Colégio Estadual Augusto Meyer.

Art. 3º Reverterá ao patrimônio do Município a área descrita no art. 1º, caso o imóvel não venha a ser utilizado para o fim previsto nesta Lei, ou ainda, caso deixe de ser utilizado, por qualquer motivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de maio de 2010.

Henrique Tavares

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 054/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004020 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 10DA7B7BA0954CC13DADFF01D97BA1D4